

Parágrafo único. O apoio operacional não poderá resultar em interferência nas decisões técnicas da Comissão Julgadora.

Art. 13. A Comissão Julgadora deverá manter arquivados ou encaminhar para guarda administrativa todos os documentos relacionados ao julgamento, incluindo:

- I – fichas de medição;
- II – planilhas de pontuação;
- III – atas e registros de ocorrências;
- IV – documentos relativos a penalidades e desclassificações;
- V – recursos apresentados pelos participantes;
- VI – decisões dos recursos;
- VII – classificação provisória;
- VIII – classificação final;
- IX – demais documentos produzidos durante o julgamento.

Art. 14. Os membros da Comissão Julgadora exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções de seus respectivos cargos ou atividades.

Art. 15. A participação na Comissão Julgadora não gera direito a remuneração adicional, gratificação ou vantagem pecuniária, salvo se houver previsão legal específica.

Art. 16. A Comissão Julgadora permanecerá constituída até a conclusão das atividades de sua competência, incluindo o encerramento da fase de recursos, elaboração da classificação final e entrega formal dos resultados à Comissão Organizadora.

Art. 17. Os casos omissos relativos ao julgamento técnico serão analisados pela Comissão Julgadora, observadas as disposições do Regulamento Oficial, os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência e, quando necessário, a orientação da autoridade competente.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 02 de setembro de 2026.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT

ADMINISTRAÇÃO

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 1º FESTIVAL DE PESCA DE NOVO MUNDO - EDIÇÃO 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 318/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 1º FESTIVAL DE PESCA DE NOVO MUNDO - EDIÇÃO 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a realização do 1º Festival de Pesca de Novo Mundo – edição 2026, previsto para os dias 19 e 20 de setembro de 2026, na Orla do Rio Braço Norte, Setor 1 Alto da Boa Vista, zona rural do Município de Novo Mundo/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer organização administrativa, logística e operacional específica para a realização do evento;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar planejamento, coordenação, transparência, segurança, organização e adequada execução das atividades relacionadas ao Festival;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores e representantes abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO ORGANIZADORA DO 1º FESTIVAL DE PESCA DE NOVO MUNDO – EDIÇÃO 2026, responsável pela coordenação administrativa, logística e operacional do evento:

I – Presidente: Jefferson de Oliveira Hobold, inscrita no CPF sob o nº ***.***.***-** e portaria 172/2026;

II – Secretário(a): Tatiane da Silva Borré Santos, inscrita no CPF sob o nº ***.***.***-** e portaria 079/2026;

III – Membro: Paloma Araujo da Silva Sousa Sanches, inscrita no CPF sob o nº ***.***.***-** e portaria 066/2026;

IV – Membro: Gabriel da Silva Baranoski, inscrita no CPF sob o nº ***.***.***-** e portaria 110/2026;

V - Representante do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, Alan Cristiano de Souza, inscrita no CPF sob o nº ***,***,***,** e portaria 384/2025.

Parágrafo único. A composição da Comissão poderá contar com servidores municipais e representantes do COMTUR, conforme necessidade administrativa e operacional do evento, observadas as regras de impedimento previstas no Regulamento Oficial.

Art. 2º. Compete à Comissão Organizadora:

- I - planejar, coordenar e acompanhar as providências administrativas e operacionais necessárias à realização do Festival;
- II - acompanhar o processo de inscrição e credenciamento dos participantes;
- III - conferir a documentação exigida dos participantes, nos termos do Regulamento Oficial;
- IV - organizar o check-in, a identificação das equipes e a inspeção das embarcações;
- V - coordenar a logística terrestre e aquática necessária à realização da prova;
- VI - articular-se com as Secretarias Municipais, órgãos públicos, autoridades competentes e equipes de apoio envolvidas na realização do evento;
- VII - acompanhar as providências relacionadas à segurança, atendimento de emergência, salvamento aquático, saúde, trânsito, limpeza, organização e demais serviços necessários;
- VIII - acompanhar o cumprimento das exigências ambientais, sanitárias, de segurança e de navegação aplicáveis ao evento;
- IX - organizar e acompanhar a instalação e sinalização dos poços de pesca, boias, corredores de navegação e demais estruturas previstas para a área de prova;
- X - acompanhar o credenciamento e a participação de patrocinadores, apoiadores, comerciantes, expositores e demais parceiros do evento, observados os instrumentos jurídicos próprios;
- XI - receber, conferir e registrar os bens destinados à premiação pelos patrocinadores, comunicando à Comissão Julgadora e às equipes participantes qualquer ocorrência que possa afetar a premiação;
- XII - providenciar os registros administrativos, atas, formulários, listas de presença, documentos e demais instrumentos necessários à formalização das atividades do Festival;
- XIII - assegurar a adequada documentação das atividades realizadas, inclusive mediante registros fotográficos e audiovisuais, quando cabíveis;
- XIV - receber e encaminhar os recursos administrativos apresentados pelos participantes, observada a competência da Comissão Julgadora;
- XV - comunicar aos órgãos competentes quaisquer ocorrências que possam caracterizar infração ambiental, penal, administrativa, de trânsito ou de navegação;
- XVI - adotar as providências administrativas necessárias à suspensão ou ao cancelamento do evento, quando presentes as hipóteses previstas no Regulamento ou quando houver determinação de autoridade competente;

Art. 3º. Compete ao(à) Presidente da Comissão Organizadora:

- I - coordenar os trabalhos da Comissão;
- II - convocar e presidir as reuniões;
- III - distribuir tarefas entre os membros;
- IV - representar a Comissão perante os setores da Administração Municipal e demais órgãos e entidades envolvidos no evento;
- V - acompanhar o cumprimento do cronograma de preparação e execução do Festival;
- VI - adotar, em conjunto com os demais membros, as providências administrativas necessárias ao adequado funcionamento do evento;
- VII - encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassem a competência da Comissão.

Art. 4º. Compete ao(à) Secretário(a) da Comissão Organizadora:

- I - organizar os documentos produzidos pela Comissão;
- II - elaborar e manter as atas das reuniões;
- III - auxiliar no controle das inscrições e check-in;
- IV - manter organizados os registros dos participantes e documentos do evento;
- V - desempenhar outras atividades administrativas determinadas pelo Presidente da Comissão.

Art. 5º. A Comissão Organizadora poderá distribuir internamente as atividades entre seus membros e constituir equipes de apoio para execução de tarefas específicas, sem prejuízo das competências estabelecidas nesta Portaria.

Art. 6º. A Comissão Organizadora deverá atuar de forma integrada com a Comissão Julgadora, observada a independência desta última quanto às atividades técnicas de medição, pontuação, classificação e julgamento da prova.

Parágrafo único. É vedado à Comissão Organizadora interferir na medição, pontuação, classificação, julgamento técnico ou decisão de recursos de competência exclusiva da

Comissão Julgadora.

Art. 7º. É vedada a participação na Comissão Organizadora de pessoa que:

- I – esteja inscrita como competidora no Festival;
- II – seja patrocinador credenciado ou tenha interesse direto ou indireto na premiação;
- III – seja cedente ou anuente da área utilizada para realização do evento, ressalvadas as situações em que sua participação seja necessária e juridicamente admitida;
- IV – possua qualquer outro interesse direto ou indireto capaz de comprometer a imparcialidade ou a adequada execução de suas atribuições.

Parágrafo único. Cada integrante deverá declarar, previamente ao início dos trabalhos, a inexistência de impedimento ou conflito de interesses.

Art. 8º. Os membros da Comissão Organizadora exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções de seus respectivos cargos ou atividades, salvo determinação diversa da autoridade competente.

Art. 9º. A participação na Comissão Organizadora não gera direito a remuneração adicional, gratificação ou vantagem pecuniária, salvo se houver previsão legal específica.

Art. 10. A Comissão Organizadora permanecerá constituída até a conclusão das atividades administrativas decorrentes do Festival, incluindo a organização dos documentos, registros e relatório final do evento.

Art. 11. Os casos omissos relacionados às atribuições da Comissão Organizadora serão submetidos à autoridade competente, ouvida a Procuradoria-Geral do Município quando envolver matéria jurídica.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 02 de setembro de 2026.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 038/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT						
Contratada	Empresa CASA DE APOIO PANTANAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.965.160/0001-61, estabelecida na travessa A, Lote 15 Quadra 39, bairro Dom Bosco, município de Cuiabá - Mt, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ANANDA LEITE BISPO LUCIALDO, Brasileira, empresária, casada, devidamente inscrita no CPF sob nº 017.***.***-47, portadora RG nº 19****66 - SESP/MT, com domicílio na rua General carneiro, nº 10, quadra 107, bairro Distrito Morada da Serra, na Cidade de Cuiabá - MT, cargo de empresaria, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 41/2025, Pregão Eletrônico nº 19/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:						
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 38/2025 pelo período de 12 (doze) meses, bem como a atualização dos valores contratados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no percentual de 4,33%, observado o disposto na Cláusula 6ª do contrato original e na Manifestação Técnica Contábil emitida em 27 de agosto de 2026.						
	O Contrato Administrativo nº 38/2025 tem por objeto a prestação de serviços de hospedagem (Casa de Apoio) em Cuiabá/MT, para atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Mundo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.						
	CÓD	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
	239271	DIÁRIA DE CASA DE APOIO - INCLUSO HOSPEDAGEM (DIÁRIAS DE 24 HORAS), PARA ATENDER AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO MÉDICO EM CUIABÁ/MT, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: - QUATRO REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR) DE BOA QUALIDADE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA; - TRANSPORTE POR VEÍCULO, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) LUGARES (DA SEDE DA CONTRATADA ATÉ O LOCAL DE TRATAMENTO, IDA E VOLTA, EM CONDIÇÕES DE CHEGADA DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) MINUTOS DE ANTECÉDENCIA DO HORÁRIO AGENDADO AO DESTINO); - AMBIENTE LIMPO E AREJADO (COM ÁGUA TRATADA, ENERGIA ELÉTRICA, BOAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO); - ALAS SEPARADAS: QUARTOS FEMININOS, QUARTOS MASCULINOS E QUARTOS MISTOS, TODOS COM BANHEIRO, VENTILADORES E AR CONDICIONADO CONFORME NECESSIDADE; - REFEITÓRIO AREJADO E APTO A RECEBER OS PACIENTES; - CIRCUITO DE CÂMERAS 24 HORAS EM TODAS AS ÁREAS EM COMUM;	DIÁRIA	R\$ 6.500	R\$ 101,00	R\$ 105,37	R\$ 684.926,45
Valor	Valor global reajustado: R\$ 684.926,45 (seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).						
Prazo de Vigência e	Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 38/2025 pelo período de 12 (doze) meses, com início em 25 de agosto de 2026 e término em 24 de agosto de 2027, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais não modificadas pelo presente instrumento.						
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, especialmente da dotação indicada para a contratação original: Dotação: 399 - 06.002.10.301.0016.2040.33.90.39.						
Modalidade	Processo nº 41/2025, Pregão Eletrônico nº 19/2025						

Novo Mundo/MT, 02 de Setembro 2026.